PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO GRANDE
Rua Jacyra Landim Stori, s/n – Centro – Ribeirão Grande – SP – 18.315-000
PABX: (15) 3544 8800

DESPACHO
INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DO DIA
09 / 01 /2026
presidente

OFÍCIO GPJ/001/2026.
Ref. PLC 001/2026
Convoca Sessão Extraordinária.

Ribeirão Grande, 05 de janeiro de 2026.

Senhora Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 11, § 3º, I, da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE essa Egrégia Câmara Municipal para a realização de uma sessão extraordinária para apreciação e aprovação da seguinte Ordem do Dia:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 – De 05 de janeiro de 2026 - Dispõe sobre reajuste geral dos vencimentos do funcionalismo público municipal e dá outras providências.

Finalmente solicito a Vossa Excelência, sejam os nobres vereadores cientificados desta convocação.

Atenciosamente,

MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
MARIA ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
RIBEIRÃO GRANDE – SP

Juridico2@ribeiraogrande.sp.gov.br
www.ribeiraogrande.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Grande
PROTOCOLO GERAL 2/2026
Data: 07/01/2026 - Horário: 14:57
Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DESPACHO
INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DO DIA
09/ 01 /2026
presidente

M E N S A G E M

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V.Exa. para apreciação dos nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar, dispondo sobre revisão salarial dos servidores públicos municipais, bem como pensionistas e inativos do SEPREM/RG.

O Projeto tem por finalidade o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, afim de se minorar os efeitos da defasagem causada pela inflação, bem como a repor as perdas decorrentes de anos de falta de repasse mínimo.

Corrige-se ainda o valor dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo em 4,41%, nos termos do do acumulado do IPCA-15 relativo ao ano de 2025.

A majoração dos vencimentos é medida necessária, a fim de garantir a manutenção do poder aquisitivo salarial em face das taxas de inflação registradas nos últimos exercícios, sendo certo que tal medida deve vigorar a partir do primeiro dia do ano corrente, razão pela qual se requerer seja a propositura apreciada em regime extraordinário.

Atenciosamente,

MARCELO NUNES
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
MARIA ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
RIBEIRÃO GRANDE – SP

Afixado no local de costume, registrado na data supra.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 001 – De 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre reajuste geral dos vencimentos do funcionalismo público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos da referências "A", da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, bem como aos servidores ativos de referência "A" do SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande), e aos inativos e pensionistas do SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande), que recebam benefícios inerentes a cargos da mesma referência, reajuste sobre os seus vencimentos e benefícios no percentual de 6,79% (seis virgula setenta e nove) por cento.

Art. 2º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, das referências "B" e "C" bem como aos inativos e pensionistas do SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande), que recebam benefícios inerentes a cargos da mesma referência, reajuste sobre os seus vencimentos no percentual de 10% (dez) por cento.

Parágrafo único: O reajuste referido no presente artigo será pago considerando o salário base do servidor em janeiro de 2026, da seguinte forma:

- 6,79% (seis virgula setenta e nove) por cento em janeiro de 2026;
- 3,21% (três virgula vinte e um) por cento em julho de 2026;

Afixado no local de costume, registrado na data supra.

Câmara Municipal de Ribeirão Grande
PROTOCOLO GERAL 1/2026
Data: 07/01/2026 - Horário: 14:55
Legislativo

Art. 3º - Fica concedido aos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, bem como aos servidores ativos de referência "B" e "C" do SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande) e inativos e pensionistas do SEPREM – RG (Serviço e Previdência Municipal de Ribeirão Grande), das referências não mencionadas nos artigos anteriores desta lei, reajuste sobre os seus vencimentos no percentual de 10% (dez) por cento.

Parágrafo único: O reajuste referido no presente artigo será pago considerando o salário base do servidor em janeiro de 2026, da seguinte forma:

- 4% (quatro) por cento em janeiro de 2026;
- 3 % (três) por cento em julho de 2026;
- 3 % (três) por cento em setembro de 2026.

Art. 4.º - Fica concedido aos Agentes Políticos do Poder Executivo, reajuste sobre os seus subsídios, no percentual de 4,41% (quatro virgula quarenta e um) por cento.

Art. 5.º - As despesas, com a execução da presente Lei Complementar, onerarão as verbas próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2026.

MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no local de costume, registrado na data supra.